



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

***LEI Nº 1.046/2016, de 18 de janeiro de 2016.***

**Concede reposição geral aos agentes políticos do Executivo Municipal de Itati e dá outras providências.**

**VALCIR SIMONETTI**, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a conceder reposição inflacionária de 10,54 (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) aos agentes políticos do Executivo Municipal ( Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ) a incidir sobre a remuneração salarial básica, retroativo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2016, consoante estabelecido no Artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.039/15 de 15.12.2015.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 18 de janeiro de 2016.**

***Valcir Simonetti***

Prefeito em exercício

